RESOLUÇÃO CMAS/ N.º 20 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Resolução CMAS nº 15 de 04 de agosto de 2020 que "Dispõe a Renovação de 2/3 do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – **Gestão 2020/2022**".

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Franca/SP, por meio da Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CMAS/ nº 12, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca- CMAS/Franca-SP;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.018, de 19 de março 2020 que declara situação de emergência no Município de Franca e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e suas alterações;

Considerando a Resolução CMAS nº 15 de 04 de agosto de 2020 que Dispõe a Renovação de 2/3 do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2020/2022;

Considerando o Termo de Ajuste de Condutas referente ao Inquérito Civil/MP/SP nº14.0722.000245/2020-1;

Considerando o Plano de Segurança Sanitária para eleições da representação de usuários (as) e de trabalhadoras (es) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS Gestão 2020-2022, aprovado pelo Comitê de Enfrentamento Covid-19 da Prefeitura de Franca - SP;



Considerando a deliberação do colegiado realizada, no dia 28 de setembro de 2020, por meio do correio eletrônico oficial do CMAS – e-mail: cmas@franca.sp.gov.br, uma vez que as reuniões presenciais deste colegiado estão suspensas em razão da PANDEMIA DO COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º – A Resolução CMAS nº 15 de 04 de agosto de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Artigo 3º Oficiar o Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS Forttsuas RF para que organize o processo eleitoral para a escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 2/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca CMAS, gestão 2020/2022, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso I, do Regimento Interno deste CMAS Resolução CMAS 12/2018, do seguinte segmento:
- § 1º 03 (três) Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015.
- I Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador(a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como, representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos(as) trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, na Política Nacional de Assistência Social PNAS e no Sistema Único da Assistência Social SUAS.
- II Os(as) trabalhadores(as) investidos de cargo de confiança, direção, coordenação ou chefia, seja no âmbito das unidades públicas estatais ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, que pela própria função representam os Gestores Públicos ou as Organizações e Entidades de Assistência Social, não serão considerados representantes de trabalhadores.
- § 2º A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes.
- § 3º A Eleição de Representantes de Organizações de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social será organizada pelo Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS da Região de Franca FORTTSUAS RF e acompanhada pelo CMAS Franca.
- § 4º A conclusão do Processo Eleitoral da representação de que trata este artigo, **deverá ocorrer até o dia 16 de outubro de 2020**, com o devido encaminhamento ao CMAS, do resultado da eleição, a ordem de classificação e os dados de conselheiras(os) eleitas(os), titulares e suplentes."

- "Artigo 5° O prazo para a indicação dos representantes do Poder Público, citados no artigo anterior, será até o dia 09 de outubro de 2020, mediante ofício endereçado ao CMAS."
- "Artigo 8º Para concorrer ao Pleito Eleitoral, <u>os(as) candidatos(as) representantes de usuárias(os)</u>, deverão inscrever-se antecipadamente, **até o dia 07 de outubro**, apresentando a seguinte documentação:
- I Requerimento de habilitação como representante de usuários(as), conforme Anexo I;
- II Declaração de reconhecimento do(a) usuário(a), emitida por Unidade Pública estatal (CRAS, CREAS, Centro POP) ou por Entidade ou Organização de Assistência social, inscritas no CMAS, conforme Anexo II;
- III Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(a) candidato(a).
- **§1º** Em função da pandemia causada pelo COVID-19, a documentação necessária deverá ser encaminhada, digitalizada e devidamente assinada, para o e-mail do CMAS (cmas@franca.sp.gov.br) pelo(a) próprio candidato(a) ou através da rede socioassistencial (Unidades Estatais, Entidade/Organização) da qual o(a) usuário(a) participa, até o dia 07 de outubro;
- §2º A participação no pleito eleitoral <u>na condição de eleitoras (es)</u> se dará no momento do credenciamento, no local de votação, mediante apresentação de um documento pessoal com foto e assinatura da lista de presença;
- §3º Todo o processo eleitoral, em função da pandemia do COVID-19, será realizado de forma que não haja aglomeração, nos termos do Plano de Segurança Sanitária aprovado;
- §4º No dia **08 de outubro** o CMAS divulgará a relação de candidaturas deferidas através de e-mail, rede socioassistencial e ficará afixado no local de votação;
- § 5° -Eventuais recursos deverão ser encaminhados até o dia **09 de outubro de 2020** para o e-mail do CMAS cmas@franca.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral."

"DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS(AS)

- Artigo 10 A Eleição de <u>representantes de usuárias(os)</u> será realizada no dia 15 de outubro de 2020, a partir das 8h, na Secretaria de Ação Social Avenida Champagnat, 1750 Centro e será dividida em dois momentos:
- I 1º Momento Votação: 15 de outubro de 2020, no horário de 8h às 11h
- a) Credenciamento de eleitoras(es) e votação: Estará afixado na sala de votação o nome das(os) candidatas(as) habilitadas(os);
- b) A votação será secreta e acontecerá com a presença da comissão eleitoral do CMAS;
- c) Cada eleitor(a) receberá uma cédula de votação e poderá votar em até 03 candidatas(os).

II – 2º momento - Apuração: Dia 15 de outubro a partir das 11h30

- a) A Apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral do CMAS e poderá contar com a presença das(os) candidatas(os). A mesma será transmitida, gravada e divulgada pela Plataforma de Videoconferência da Prefeitura no link: https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-fx9-wn9, podendo ser disponibilizada para quem solicitar.
- b) No caso de empate, quando da apuração dos votos, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada por meio da verificação do documento de identidade. O resultado será proclamado ao final da contagem;

Paragrafo Único – Os(as) Titulares e Suplentes serão definidos de acordo com a ordem de mais votados(as);"

"Artigo 11 – O Pleito Eleitoral 2020 que elegerá os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2020/2022, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local			
Publicação desta		Diário Oficial do Município			
Resolução CMAS que					
altera a Resolução CMAS	29 de setembro				
15 de 04 de agosto de					
2020					
Período de Divulgação e		Mídia local, emails, rede socioassistencial			
Mobilização para o	01 a 14 de outubro	(entidades, unidades estatais)			
Processo Eleitoral		,,			
Credenciamento e		Email: cmas@franca.sp.gov.br			
habilitação de					
candidatos(as) à	01 à 07 de outubro				
Representantes de					
usuários(as)					
Divulgação dos(as)					
Candidatos(as)					
Representantes de usuários	08 de outubro	Email, Rede Socioassistencial			
- habilitados aos Pleito					
Eleitoral					
Apresentação de Recursos	09 de outubro	Email: cmas@franca.sp.gov.br			

Eleição dos Representantes de Usuários	15 de outubro 8h às 11h	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.
Apuração dos Votos – Representantes de Usuários(as)	15 de outubro 11h30	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro Plataforma de Videoconferência da Prefeitura
Encaminhamento, pelo Forttsuas-RF, do resultado da eleição, a ordem de classificação e os dados dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, representantes dos(as) trabalhadores(as) do SUAS	Até 16 de outubro	Secretaria Executiva do CMAS
Prazo para publicação da Portaria Municipal de Nomeação dos (as) conselheiros(as) eleitos (as) e indicados(as) pelo Poder Público	Até 20 de outubro	Diário Oficial do Município
Posse dos novos conselheiros	Data a ser definida	Local ou formato a ser definido posteriormente

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 29 de Setembro de 2020

Lucineia Silva Sartori Coelho

Presidente do CMAS



Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA REPRESENTANTES USUÁRIOS(AS) OU DE TRABALHADORES(AS) DO SUAS

À Comissão Eleitoral.

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS nº 15/2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – Eropeo/SP innto à Comissão Eleitoral

Fr	anca/SP, junto à Comissão Eleitoral.								
Co	ondição:								
() Candidato(a)								
Se	egmento:								
() Representante de Usuários(as) do SUAS								
(() Representante de Trabalhador(as) do SUAS								
No	ome completo:								
Da	ata de Nascimento:/								
N	O do RG: CPF:								
	ndereço Residencial:								
Te	elefone: () Email:								
In	formações adicionais sobre o(a)candidato(a) (opcional):								
	eclaro que resido no município de Franca há mais de um ano e que atendo a todos os requisitos da esente resolução CMAS 15/2020. Por ser verdade firmo o presente.								
pι	esente resolução CiviAS 13/2020. Foi sei verdade filmo o presente.								
	Franca/SP,dede 2020.								
	Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato ou eleitor.								

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato ou eleitor. Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme resolução CMAS 15/2020.



Anexo II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a Sr.(a) abaixo relacionado é usuário(a) da Política de Assistência Social e participa das atividades desta Entidade/organização ou Unidade Estatal.

Nome completo:	
Data de nascimento://	
N.º do RG:	CPF:
Endereço Residencial:	
Tempo de residência no município de Fr	anca-SP:
Telefone – Contato:	
Assinatura do (a) coordenador(a) de CR	AS, CREAS, Centro POP e Família Acolhedora ou da Entidade
ou Orga	anização de Assistência Social.

(Identificação de quem assina e qualificação)



Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes de Organização de Usuários /Trabalhadores

DECLARO, para os devidos fins, qu	ie o/a <i>(nome do gru</i> j	po, associa	ção, movin	nento soci	ial, fórum, rede
ou outras denominações de repre	esentação de usuá	rio/trabalh	ador da	política	de assistência
social)		com	S	sede	(endereço)
		, na c	cidade de	Franca/S	P, exerce suas
atividades na área da assistência socia	al cumprindo regula	rmente as s	uas finalid	lades há n	nais de um ano,
desde (data de início das atividade	es)/	sendo seu	s represer	ntantes le	gitimados, com
fundamento nas definições da Resolu	ıção CMAS nº 15/20)20 e docui	nentos coi	nstitutivos	ou relatório de
reunião, pelo período de mandato de	/ à .	//	com	posto pela	ı seguinte mesa
diretora:					
Nome completo:					
N.º do RG:	, Ór	gão exp	edidor:		,
CPF:	_				
Endereço Residencial					
Nome completo:					
N.º do RG:	, Ór	gão exp	edidor:		;
CPF:	_				
Endereço Residencial					
Nome completo:					
N.º do RG:	, Ór	gão exp	edidor:		,
CPF:	_				
Endereço Residencial					
Ass	inatura do (a) Repre	sentante leg	al		

(Identificação de quem assina e qualificação)